



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC

AO PROJETO DE LEI Nº 10.106, DE 2018

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

Art.11.

.....

.

XIII – deixar de publicar ou de atualizar semanalmente na internet as listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos em serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, assim como adulterar ou fraudar as referidas listas.

.....” (NR).

Sala da Comissão, em 1º de novembro de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

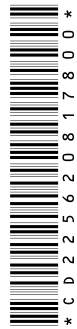
Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente

Apresentação: 23/11/2022 19:41:49.247 - CCJC
EMC-A 2 CCJC => PL 10106/2018

EMC-A n.2



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225620817800>



* C D 2 2 5 6 2 0 8 1 7 8 0 0 *